# PROCEDIMENTO KNOW YOUR PARTNER - KYP

03/06/2021



# SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	APLICAÇÃO E VIGÊNCIA	3
	-	
3.	CONSIDERAÇÕES	3



#### PROCEDIMENTO KNOW-YOUR-PARTNER (KYP)

### 1. OBJETIVO

Definir as atividades, controles e critérios para identificação e classificação dos Parceiros, de forma a prevenir crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou ocultação de bens, direitos e valores.

### 2. APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Aplica-se a todos os Parceiros da Vixi Exchange a partir de 03/06/2021.

### 3. DEFINIÇÕES

- BCB: Banco Central do Brasil;
- Circular BCB 3.978: a Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, do Banco Central do Brasil;
- **KYP:** processo de *Know Your Partner*, destinado a conhecer, verificar e classificar os Parceiros.
- Parceiro: pessoas físicas ou jurídicas que mantêm negócios com a Vixi Exchange.
- PEP: conforme definido no item 11 da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo da Vixi Exchange;
- SFN: Sistema Financeiro Nacional;

### 4. **CONSIDERAÇÕES**

#### 4.1. PREMISSAS

- 4.1.1. Este documento tem os seguintes objetivos principais:
  - Certificar bons antecedentes de integridade;
  - Assegurar a contratação de Parceiros conforme critérios pré-definidos e padronizados;



- Garantir experiência e credenciais apropriados para relacionamento com a Vixi Exchange;
- Evitar a utilização do SFN para crimes de branqueamento de capitais, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, tráfico e outras atividades ilícitas;
- Prevenir o envolvimento da Vixi Exchange em atos porventura enquadrados na legislação e regulação vigentes, incluindo:
  - o Lei Anticorrupção − nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.
  - Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo nº 9.613, de 3 de março de 1998.
  - Circular BCB 3.978;
- 4.1.2. As seguintes situações referentes a Parceiros são proibidas:
  - Firmar acordos e/ou contratos com Parceiros: i) envolvidos em casos de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo; e ii) que possuam administradores ou diretores qualificados como PEP.
  - Efetuar doações a partidos políticos em nome do Parceiro;
  - Fornecer dados que possam prejudicar o Programa de Compliance da Vixi Exchange; e
  - Encaminhar informações incorretas ou inverídicas para o processo de análise.
- 4.1.3. A área de Compliance promoverá, sobre os Parceiros, checagens: i) reputacionais, por meio de acesso a bases públicas e privadas contratadas; e ii) de informações desabonadoras que possam constar em listas restritivas.
- 4.1.4. A Vixi Exchange fará negócios somente com Parceiros idôneos e de boa reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente em adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo adotada pela Vixi Exchange.
- 4.1.5. Os procedimentos de análise serão definidos pela área de Compliance, proporcionalmente i) aos riscos enfrentados pela Vixi Exchange em cada contratação e ii) à relevância do objeto da contratação do serviço ou parceria.



4.1.6. O processo para seleção e contratação de Parceiros é composto de atividades de suma importância para a Vixi Exchange, tanto para observância de questões regulatórias, quanto para mitigação de riscos financeiros, legais e reputacionais.

#### 4.2. PROCESSO

- 4.2.1. Para o início de qualquer análise KYP, os seguintes documentos devem ser providenciados pelo Parceiro:
  - Nome, RG e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF) dos administradores da empresa com mais de 20% de participação;
  - Contrato social ou estatuto social e última alteração;
  - Comprovante de endereço comercial;
  - Cópia do RG e CPF dos signatários do contrato/proposta;
  - No caso de assinatura por procuradores, cópia da procuração com poderes;
  - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ) da empresa e de suas respectivas filiais; e
  - Declaração de Faturamento e/ou Balanço Patrimonial.
- 4.2.2. Os dados e documentos supracitados são recebidos pela área de Compliance da Vixi Exchange, que sempre resultará na produção do "**Relatório de Análise KYP**", contendo os dados do Parceiro, o que foi encontrado nas checagens, informações relevantes, dados de mídia, data da análise, classificação de risco e conclusão, conforme item 4.3. abaixo.
- 4.2.3. Para fins de Auditoria Interna e eventuais solicitações de órgãos fiscalizadores, todos os Relatórios de Análise KYP serão arquivados em meio físico e/ou eletrônico por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos.



- 4.2.4. É terminantemente proibido o envio de relatórios de análise aos Parceiros solicitantes, cabendo apenas à área responsável pelo contato com o Parceiro a comunicação de status "Aprovado" ou "Reprovado".
- 4.2.5. De forma a manter o ambiente adequado de controles internos, os Parceiros serão checados periodicamente, conforme critérios definidos no item 4.3.

Nota: Nos casos de parceiros internacionais, a documentação necessária poderá ser adaptada.

# 4.3. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DELIBERAÇÃO

4.3.1. Tendo como base a checagem de todos os aspectos detalhados no "**Relatório de Análise – KYP**", que será sujeito a adequações sempre que necessário, os Parceiros serão classificados conforme critérios abaixo:

Classificação	Racional	Conclusão	Rechecagem
MUITO ALTO	Evidências ou fortes indícios de que a empresa, sócios ou representantes estão envolvidos em crimes financeiros e/ou constam em lista de sanção.	REPROVADO	Não aplicável.
ALTO	Diversos fatores negativos relacionados à empresa, sócios ou representantes, ou algum fator negativo isolado de grande relevância ou repercussão.	Deliberação do "Comitê de Compliance".	Caso aprovado, a cada 6 (seis) meses.
MÉDIO	Alguns fatores negativos isolados e de baixa relevância	APROVADO	A cada 9 (nove) meses.



	relacionados à		
	empresa, sócios ou		
	representantes.		
	Sem fatores negativos		
	relevantes		A cada 12 (doze)
BAIXO	relacionados à	APROVADO	meses.
	empresa, sócios ou		ilieses.
	representantes.		

- 4.3.2. É terminantemente proibido firmar negócios, contratos ou acordos com Parceiros classificados com risco "**MUITO ALTO**".
- 4.3.3. Os Parceiros classificados com risco "ALTO" devem ser submetidos imediatamente à análise do "Comitê de Compliance", que por maioria de votos, decidirá pela aprovação ou reprovação. Caso necessário, o "Comitê de Compliance" pode solicitar análises aprofundadas de profissionais especializados para suporte da decisão.
- 4.3.4. O "Comitê de Compliance" é composto pelos seguintes membros:
  - CEO Vixi Exchange;
  - Head Jurídico; e
  - Head de Compliance.

\*\*\*